



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Planejamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA GPGJ Nº 06/2006

Disciplina os procedimentos a serem adotados pelos motoristas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 19/94 de 10/01/1994 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO) considerando a necessidade imperiosas de disciplinar normas e procedimentos referentes à postura e ao comportamento dos motoristas que prestam serviços a Procuradoria-Geral de Justiça, com o objetivo de aperfeiçoar suas atividades operacionais, resultando na prestação de serviços de qualidade a Instituição Ministerial,RESOLVE:

Art. 1º - São requisitos básicos e necessários aos motoristas que prestam serviços à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba :

I- Estar devidamente uniformizado ou, trajar camisa social com gravata, refletindo uma aparência adequada à função que exerce;

II- Cumprir com desempenho adequado, a jornada de trabalho que lhe é estabelecida ;

III - Atender prontamente quando solicitado pelo setor competente,e proceder os serviços de condução do veículo, quando designado ;

IV- Zelar pela efetiva e constante manutenção do veículo sobretudo àquele que estiver sob sua responsabilidade, contribuindo para a conservação e funcionamento do mesmo;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Planejamento

V- Comunicar à Coordenadoria de Transportes e Veículos através de expediente interno, os problemas que eventualmente surgirem nos veículos e as providências que poderão ser adotadas conjuntamente para saná-los;

VI- Tratar com gentileza, respeito e cordialidade todos os passageiros resultando na qualidade dos serviços oferecidos;

VII- Porta-se com discrição e sigilo quanto as ocorrências no interior do veículo;

VIII- Utilizar aparelho de som e ar-condicionado somente com o prévio consentimento dos passageiros ou quando solicitado;

IX- Não fumar dentro do veículo, nem acionar o celular quando dirigir;

X- Ser gentil e cortês, abrindo as portas do veículo para entrada e saída dos passageiros, bem como ajudar na condução das respectivas bagagens, condicionando-as ou retirando-as do porta-malas;

XI- Permanecer no estacionamento ou em outro local previamente designado, só se afastando do veículo, quando chamado pelo próprio usuário ;

XII- Respeitar as leis e regras de trânsito, atentando principalmente à segurança dos usuários;

XIII- Não conduzir pessoas estranhas ao Ministério Público sem a devida autorização (carona);

Art. 2º- A não-observância dos dispositivos propostos nesta Instrução Normativa importará em infração administrativa, observada a garantia da ampla defesa;

Art. 3º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de agosto de 2006

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça